

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1788/2013

Estabelece novos procedimentos para regulamentação do Sistema de Avaliação Municipal de Rio das Ostras – SAERO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - A avaliação sistêmica do desempenho dos alunos da Rede Municipal de Ensino será realizada através do Sistema de Avaliação Educacional de Rio das Ostras – SAERO.

Parágrafo único. O SAERO é uma avaliação em larga escala, censitária e de proficiência, aplicada aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - São objetivos do SAERO:

I - contribuir para a melhoria da qualidade da educação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, oferecendo dados e indicadores que possibilitem intervenções positivas na aprendizagem dos alunos, para a formulação, reformulação e monitoramento das políticas públicas em educação;

II - auxiliar no estabelecimento de metas de desenvolvimento educacional;

III - promover a melhoria ininterrupta da gestão pedagógica e administrativa das Instituições Municipais de Ensino, através da formação profissional contínua.

Art. 3º - Serão utilizados descritores na perspectiva de mensurar a proficiência nas diferentes áreas do conhecimento, em consonância com as matrizes e referenciais curriculares da Rede Municipal de Ensino; assim como poderão ser utilizados temas, tópicos e descritores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

Art. 4º - O SAERO cumprirá as seguintes etapas: I - avaliação do desempenho escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da aplicação de provas;

II - análise dos resultados obtidos;

III - socialização dos resultados alcançados, a fim de subsidiar políticas educacionais de formação continuada dos profissionais envolvidos no processo pedagógico e na gestão administrativa; IV - produção e socialização de tabelas de correspondência entre as questões da prova, seus respectivos descritores e o resultado alcançado.

Art. 5º - As provas do SAERO deverão ser aplicadas obrigatoriamente uma vez ao ano.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1764/2012.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0786/2013

Nomeia membros para compor a Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras - CCZEN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores/cidadãos abaixo relacionados para compor a Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios, nos termos do Decreto nº 741/2013.

NOME|MAT/CPF/RG.|CARGO/PROFISSÃO| REPRESENTANTE DA:

Mário Luiz de Almeida|11792-7|Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico|SEMDEC
Júlio Cesar dos Santos Marins|3005-8|Sub-secretário Municipal de Administração Fazendária|SEMFAZ

Maria Laura Monnerat Gomes Sabio|6156-5|Arquiteta|SEMOB

Maria Erli Nicolau de Mendonça Batista Souza|11992-0|Assessor em Ciência|SECTI

Nathalia Ferreira da Cunha|9933-3|Chefe de Divisão de Gestão Compartilhada e Regional|SEMAP

Aldem Vieira de Souza Junior|11722-6|Chefe de Gabinete|GAB

Eduardo Pacheco de Castro|11723-4|Procurador Geral do Município|PROGEM

Flávio da Silva Poggian|069832-0|CRC/RJ|Contador|ACRO-Associação dos Contabilistas de Rio das Ostras

Paula Meireles|05875053-0|IFP/RJ|Comerciante|Rio das Ostras Convention Visitors Bureau

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 655/2013

Concede Ponto Facultativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais, para os servidores da Administração Direta e Indireta, no dia **31 de maio, sexta-feira** do corrente ano, em virtude do feriado de 30 de maio, quinta-feira, "*Corpus Christi*", com exceção das atividades laborais ditas essenciais, dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública e da normalidade administrativa, a critério dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 656/2013

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, da regra

transitória, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 22, I, II, III e IV, e art. 17 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, na forma de professor, a contar da data desta publicação, à servidora **CELMA NUNES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº. 60-4, lotada na SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 5440/2013.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 657/2013

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do Art. 11 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Compulsória**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a contar de 04 de junho de 2013, à servidora **Wynir da Silva Batista**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 3.912-8, lotada na SEMAD, conforme Processo Administrativo nº. 23114/2013.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 658/2013

Designação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 21490/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar da data desta publicação, **ÉRICA RIBEIRO DE FREITAS BORGES**, Matrícula nº 9387-4, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Manutenção de Equipamentos, Símbolo FG2, da SEMUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 659/2013.

Classifica as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras.